

Floral

Yosi Maria Figueiras Moreira  
Prefeito Municipal  
João Euvaldo Real  
Secretário

### Lei nº 12

Concede subvenção à  
conferência de São Vi-  
cente de Paula de Mãe  
dos Homens.

O São de Rio Vermelho,  
por seus representantes, decreta e en-  
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica a Pre-  
feitura Municipal autorizada a con-  
ceder uma subvenção de R\$ 2.000,00  
(dois mil e quinhentos) ao comitê exer-  
cício, à Conferência de São Vicente  
de Paula, de Mãe dos Homens.

Artigo 2º - O pagamento  
desta importância correrá pela  
ordenação - 8-98-4 - subvenções extra-  
ordinárias.

Artigo 3º - Revogadas  
as disposições em contrário, en-  
trando esta lei em vigor na data  
da sua publicação.

Mando, portanto, a to-

Floral

das as autoridades a quem o con-  
hecimento e execução desta lei  
pertencer, que a cumpram e fa-  
çam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Ver-  
melho, em 27 de Fevereiro de 1968

Yosi Maria Figueiras Moreira  
Prefeito Municipal  
João Euvaldo Real  
Secretário

### Lei nº 13

Dispõe sobre construção  
de muro nos quintais  
e lotes vagos na sé-  
de da cidade e dos  
distritos.

O São de Rio Vermelho,  
por seus representantes, decreta e en-  
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica a Pre-  
feitura Municipal autorizada a  
intimar os senhores proprietários  
de imóveis situados na zona ur-  
bana da sede da cidade e dos  
distritos, a construírem muro



floral

nos seus quintais e lotes vagos, em substituição às cercas de aduas de banana e arame.

Artigo 2º. Fica criado o imposto de licença na base de \$1.00 (um cruzeiro) por metro de cercas de aduas de banana ou arame existentes nas ruas da cidade e dos distritos, dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único. Os senhores proprietários terão o prazo de (6) seis meses, para a construção dos muros, sendo o qual, a Prefeitura providenciara a medição das cercas ainda existentes, cobrando-lhes o imposto a que se refere o artigo 2º.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, sem prejuízo e como se ordena.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de Fevereiro de 1968.

José Maria Tilgneras Moreira  
Prefeito Municipal.

João Amalvão Leal - Secretário.

floral

Lei nº 12

bispor sobre anulação de dotações orçamentárias e abre créditos adicionais.

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam anuladas dotações do Orçamento vigente, na importância seguinte:

|                                                               |           |              |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 8.04.2. Aquisição de móveis e utensílios                      | - - - - - | \$ 4.000.00  |
| 8.33.2. Mobiliário escolar                                    | - - -     | 3.000.00     |
| 8.33.3. Material escolar                                      | - - -     | 1.000.00     |
| 8.76.1. Amortização da divida financeira                      | - - - - - | 3.600.00     |
| 8.87.2. Para construção de 3 quadras públicas                 | - - -     | 3.000.00     |
| 8.87.2. Para construção do Matadouro Municipal                | - - -     | 2.000.00     |
| 8.87.1. Conservação de prédios municipais                     | - - - - - | 3.600.00     |
| 8.89.3. Acessórios, combustível e lubrificantes para Veículos | - - -     | 500.00       |
| 8.93.1. Replantamento de plantas                              | - - -     | 1.500.00     |
| 8.94.4. Incidentes do Trabalho                                | - - -     | 1.500.00     |
| 8.98.1. Subvenções extraordinárias                            | - - - - - | 3.000.00     |
| 8.99.1. Honorários, custas e outras despesas judiciais        | - - -     | 400.00       |
| Total                                                         |           | \$ 27.100.00 |